



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

Excelentíssimo Sr.

TIAGO LORENZI

Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzaltense/RS

Projeto de Lei Municipal nº 011/21, de 22 de fevereiro de 2021 - Cria o Programa Municipal dos Tubos de Concreto e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei “Cria o Programa Municipal dos Tubos de Concreto e dá outras providências no Município de Cruzaltense/RS”.

A propositura vem instruída com a devida justificativa.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, porquanto destinada criação do programa que objetiva levar melhorias as propriedades rurais do município.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, qual seja, a de atender os produtores com melhorias de suas propriedades. Além do mais, segundo a justificativa apresentada, um grande número de munícipes procuram apoio da municipalidade em busca de tubos de concreto, a fim de melhorar acessos internos de suas propriedades, tendo em vista o custo dos tubos, bem como, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

inexistência de uma legislação que permita a doação dos mesmos por parte do Município, acabam carecendo de tais serviços. Com o presente projeto, o município irá adquirir os tubos, conforme as dimensões solicitadas, por meio de licitação, repassando aos interessados ao preço de custo, sendo que o município transportará os tubos até o local e os colocará.

Vislumbra-se que a proposição se destina ao melhoramento interno das propriedades, considerada a importância da atividade rural para o Município, se encontra até mesmo aquém dos limites de razoabilidade, inexistindo óbices à sua autorização.

Sendo assim, aduzo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe. Sob o espectro enfocado – **“Cria o Programa Municipal dos Tubos de Concreto e dá outras providências”** – a proposta reúne condições de legalidade.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações e é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a apreciação da oportunidade e conveniência quando da sua análise.

Cruzaltense/RS, em 01 de Março de 2021.

Ricardo Sandri Gazzoni
OAB/RS 95.670